



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 3580
04/04/2013 04/04/2013
saq - 011
hija
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 2.057/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Fundação Servir do município de Alta Floresta/MT – CNPJ: 00.832.550/0001-77, cuja finalidade é a prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de crianças e adolescentes em situação de abandono, risco pessoal e/ou social.
- Art. 2º -** As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 160 – 06.001.08.244.0009.2029/335043000000.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 20 de março de 2013


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Lei nº 2.057/2013 – pag. 1



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2013

QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E A FUNDAÇÃO SERVIR/CASA PINARDI, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº. 3391, Canteiro Central, na Cidade de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07, representando por seu Prefeito Municipal, **Dr. Asiel Bezerra de Araujo**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 38036688/PR e do CPF n.º 086.491.288-90 residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta/MT, e de outro lado a **FUNDAÇÃO SERVIR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua H-9, s/n.º, Setor Ri, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 00.832.550/0001-77, aqui representada por sua Presidente KIUE YASUDA CEBALOS, portadora do RG n.º 0016451359 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 247.219.528-13, residente e domiciliada em Alta Floresta - MT, doravante denominado de **CONVENIENTE**, conforme Art. 16, VIII, da Lei n.º 1995/2012, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENIENTE** é a responsável pela manutenção e fiscalização da **CASA PINARDI**, cujo objetivo é o atendimento integral de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em regime de abrigo no Município de Alta Floresta – MT e em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, encaminhadas pelas instituições e órgãos municipais responsáveis pela defesa e proteção da criança e adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** repassará o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) de recursos oriundos do Fundo Nacional de



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

Assistência Social – FNAS, que serão pagos em parcelas mensais sendo a primeira parcela o valor de até R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março e as demais no valor de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor de cada parcela mensal e o momento de seu empenho dependerá das parcelas repassadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O ônus do presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária: 160 -06.001.08.244.0009.2029/335043000000.

CLÁUSULA QUARTA

O CONVENIENTE se compromete a atender crianças e adolescentes, conforme o previsto no plano de Ação "REDE ABRIGO" na modalidade Atendimento integral Institucional do Ministério de Assistência e Promoção Social - MAPS, sendo responsável por assegurar o serviço de abrigo (moradia, alimentação, roupas) e os serviços de educação, saúde, cultura, lazer e outros de acordo com as necessidades de cada criança ou adolescente abrigado.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio inicia-se a partir da data de 01 de Março de 2013 com vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado anualmente enquanto houver alocações de recursos.

CLÁUSULA SEXTA

Os valores serão depositados mensalmente na seguinte conta específica do Banco do Brasil, Ag. 1177-0; C/C 19.813-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONVENIENTE prestará contas da aplicação dos valores recebidos, mensalmente a CONCEDENTE; a prestação de contas deverá ter cópias dos extratos e notas fiscais de acordo com cheques emitidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Só serão remetidos novos valores do convênio, com a devida prestação de contas dos valores pagos anteriormente.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.



CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser alterado, editado, rescindido ou modificado a qualquer tempo, por ambas as partes ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal, atendendo a conveniência administrativa, e ao interesse público.

CLÁUSULA OITAVA

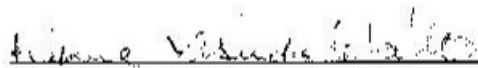
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas a tudo ciente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA –
MT, em 20 de março de 2013.**

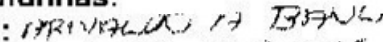


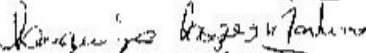
ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



KIUE YASUDA CEBALOS
Presidente Fundação Servir/Casa Pinardi

Testemunhas:

NOME: 
RG. 929 425 558-117

NOME: 
RG. 1611019-6 552121